

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO PARA ABASTECIMENTO DO CAMARIM DA MOSTRA DE MÚSICA, SONS E SABORES DO CERRADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de abastecimento de camarim, para o Show " Quando deixamos nossos beijos na esquina" da cantora Vanessa da Mata, que será realizado no Ginásio de Esportes do Sesc Anápolis, no dia 04/12.

2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Mostra Sesc de Música se estabelece como um dos principais eventos de cultura da cidade de Anápolis, desenvolve uma programação musical acompanhada da gastronomia goiana, contribuindo para a ampliação da experiência cultural musical do público do estado, além de promover o intercâmbio entre grupos e o aprimoramento por meio das ações formativas, difundindo e estimulando a produção musical autoral do Estado de Goiás em seus diferentes gêneros.

Para as apresentações e shows que serão realizados, será muito importante fazer uma decoração mais leve e descontraída, que provoque impacto de forma positiva, que cause sensação de entusiasmo no público presente. A ornamentação agrega personalidade ao evento. Aproveitar bem o espaço escolhido é indispensável e a decoração primordial neste caso.

O contato com uma obra artística é fundamental para a formação cultural, crítica e sensível dos indivíduos. O Sesc entende que o ganho social cumpre seu papel no fomento a cultural local, regional ou nacional, fortalecendo a cadeia da economia criativa, além de promover o acesso bens culturais não só ao seu público alvo - Trabalhador do comércio e seus dependentes, mas estendendo a toda a sociedade. A programação diversificada e qualificada amplifica a potencialidade da abrangência da marca Sesc, fazendo-se conhecida para além do seu público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Contratação de serviço para abastecimento do camarim do show da Vanessa da Mata que será realizado no Ginásio de Esportes do Sesc Anápolis, no dia 04/12.	1	SVÇ

3.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA

CAMARIM CANTORA:

Abastecido com:

20 garrafas de 500ml de água mineral sem gás

02 latas de 350ml de Coca-Cola (normal)

02 latas de 350ml de Coca-Cola (zero)

02 Gatorades de 500ml (sabores variados)

02 Toddynhos de 200ml (Achocolatado)

01 Água de coco natural, em garrafa de 1L

02 sucos de uva orgânico, garrafa com 500ml

01 cesto de frutas com: banana (4 unidades), maçã (4 unidades), uva (4 cachos) e melão cortado (1 unidade)

400g de mix de castanhas servidos em travessas

400g de frios variados servidos em travessas

400g de queijos variados servidos em travessas

01 mini cesta com 8 unidades de pães variados

01 salada com mix de 3 tipos de folhas servidos em travessa

- 01 adoçante de 25ml aproximadamente
- 06 unidades de sachês de chá de Hortelã ou Menta.
- 01 garrafa térmica de água para chá.
- 01 garrafa térmica com café sem açúcar.
- 02 snakes (sem Glúten), embalagem com 50g aproximadamente
- 02 Chocolate (sem Glúten e Lactose), barra com 100g aproximadamente

CAMARIM BANDA e EQUIPE:

Abastecido com:

- 36 garrafas de 500ml de água mineral sem gás
- 10 garrafas de 500ml de água mineral com gás
- 12 garrafas de aproximadamente 300ml de água natural no palco na hora do show
- 03 Sucos Del Valle de 1 litro (uva, manga ou laranja)
- 20 latas de 350ml de Coca-Cola (normal)
- 10 latas de 350ml de Guaraná Antártica (normal)
- 10 latas de 350ml de Coca-Cola (zero)
- 10 Red Bull, lata de 250ml
- 10 Gatorades de 500ml (sabores variados)
- 08 Toddynhos de 200ml (Achocolatado)
- 36 cervejas long neck (Stella Artois com 275ml ou Heineken com 330ml)
- 01 garrafa de vinho tinto 750ml (Cousino Macul Anticua Reserva ou Casillero Del Diablo)
- 03 Pizzas Grandes (8 pedaços) de Marguerita ou Calabresa)
- 02 cestas com 10 unidades de pães variados em cada cesta
- 1kg de queijos variados servidos em travessas
- 1kg de frios variados servidos em travessas
- 02 caixas de 250g de chocolate - peso aproximado
- 01 cesto de frutas com: banana (8 unidades), maçã (8 unidades), uva (5 cachos) e melão cortado (2 unidades)
- 01 manteiga com sal de 200g – peso aproximado
- 01 açucareiro
- 01 adoçante de 25ml aproximadamente
- 01 garrafa térmica com café sem açúcar
- 01 cento de salgados de festa - tipos variados

OBS.: Durante todo o período de montagem, sound check e desmontagem, deverá haver água e café à disposição da equipe.

3.3. As frutas deverão ser frescas. Aquelas que destinarem-se ao consumo deverão ser descascadas e cortadas de acordo com instrução do gestor do contrato.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço por item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÕES DO SERVIÇO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.

6.2. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (pedido ao Fornecedor), sendo que a execução dos serviços deverá ser realizada:

6.3. A execução do serviço deverá ocorrer no dia 04/12/2021, no Sesc Anápolis.

- 6.4. As datas, locais e horários dos eventos poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada.
- 6.5. O transporte para a entrega dos itens do camarim será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.
- 6.6. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.
- 6.7. Garantir o resfriamento adequado e reposição das bebidas até o término do evento.
- 6.8. Garantir o acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física. Os pratos frios devem ser servidos frios ou em temperatura ambiente sempre observando a integridade do alimento servido.
- 6.9. A entrega dos itens que abastecerão o camarim, deverá ocorrer conforme cronograma a ser enviado pelo fiscal (Samera de Almeida) em até 48 horas de antecedência da apresentação.
- 6.10. A empresa contratada deverá disponibilizar talheres, pratos, copos, taças, descartáveis, gelo, acessórios com abridor de garrafa de cerveja e vinho, balde para gelo, pegadores, guardanapos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.
- 6.11. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.
- 6.12. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica são de responsabilidade da contratada.
- 6.13. Os profissionais deverão ser dedicados e ter experiência com eventos.
- 6.14. O não cumprimento do prazo de entrega poderá incorrer em aplicação das penalidades previstas.
- 6.15. Os serviços deverão ser realizados por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.
- 6.16. A confirmação de recebimento dos serviços ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.17. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.18. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.
- 6.19. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO E FATURAMENTO

7.1. SESC ANÁPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Avenida Santos Dumont eq. Com Zeca Louza, Nr. s/nº, Setor Jundiáí - Anápolis - GO – Brasil. CEP: 75110-180.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.1.2.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- 10.1.3.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- 10.1.4.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 10.1.5.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 10.1.6.** Cabe contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- 10.2.2.** A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.
- 10.2.3.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 14. FISCALIZAÇÃO.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá obedecer a Especificação Técnica e seus anexos;

12.2. Conter preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. SESC ANÁPOLIS

Fiscal: Samera de Almeida

Matrícula 8887 CPF: 024.932.161-05

Assistente Administrativo

Suplente: Thiago Aguiar Dourado

Matrícula: 5969 CPF: 005.990.081-48

Técnico de Áudio e Vídeo

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 11 de novembro de 2021.